

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 04/2016**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À CULTURA E ARTE**  
**UNIVERSITÁRIA – PROCULTURA**

**SELEÇÃO PROCULTURA 2017**

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de cultura e arte em 2017.

## **1. Informações Gerais**

### **1.1 Objeto**

Apoiar projetos de cultura e arte, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão e Política de Extensão da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de graduação.

### **1.2. Objetivos**

Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em cultura e arte, na comunidade acadêmica, em especial entre os estudantes de graduação, por meio de sua inserção em projetos de cultura e arte.

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.

Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

Reconhecer a importância da extensão universitária na formação do estudante e na qualificação de docentes e técnicos.

### **1.3. Definições**

**Extensão Universitária** é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino e a Pesquisa.

**Projeto de Cultura e Arte** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte** são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE.

Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT

Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

## **2. Características das Propostas**

2.1 Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam:

interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; impacto na formação do estudante e impacto e transformação social.

2.2 A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de cultura e arte previstas, com ênfase no resgate e na produção artística e cultural; o plano de trabalho e a avaliação do bolsista e não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações.

2.3 O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV.

2.4 A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação técnica do coordenador e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do coordenador e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Não poderão concorrer neste Edital os projetos e bolsistas que concorrerem nos Editais PIBEX 2017, FUNARBEX 2017 e PIBEX Júnior 2017. **Observação:** Cada coordenador poderá apresentar apenas um proposta no edital PROCULTURA 2017, sendo facultada a submissão de projetos distintos nos Editais PIBEX 2017, FUNARBEX 2017 e PIBEX Júnior 2017.

2.7 O Projeto deverá ser registrado no RAEX - Sistema de Registro de Atividades de Extensão. **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa e aplicação dos financiamentos, mas não será exigida para a inscrição e seleção do Projeto (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

### **3. Requisitos e Condições de Participação**

#### **3.1. Para Bolsista:**

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.
- (c) Não estar com a formatura prevista durante a vigência da bolsa.
- (d) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.
- (e) Ser indicado pelo coordenador do Projeto de cultura e arte para participar do processo seletivo.
- (f) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas concedidas para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **3.2. Para Coordenador:**

- (a) Ser servidor da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva (docente ou técnico administrativo), lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.
  - (b) Indicar o candidato à bolsa.
  - (c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados anteriormente.
- Cada proposta terá apenas um coordenador. Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores.

O coordenador poderá apresentar apenas um projeto no edital PROCULTURA 2017, sendo facultada a submissão de projetos distintos nos Editais PIBEX 2017, FUNARBEX 2017 e PIBEX Júnior 2017.

#### **4. Dos Recursos Disponíveis**

##### **4.1 Bolsa de Iniciação à Cultura e Arte**

Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de iniciação à cultura e arte para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

*Campus* Viçosa: 17

*Campus* Florestal: 01

*Campus* Rio Paranaíba: 02

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A vigência da bolsa será de nove (09) meses, iniciando-se em 1º de março de 2017 e encerrando em 30 de novembro de 2017.

Cada projeto poderá solicitar 01(um) bolsista.

A bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedada a sua divisão entre dois ou mais estudantes, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

#### **5. Compromissos**

##### **5.1 Do Coordenador:**

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos. Observação: O orientador deverá, preferencialmente, estar presente na apresentação de trabalho do bolsista ou indicar um substituto no SIA, por se tratar de evento institucional.

Comunicar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o seu afastamento e, quando for o caso, solicitar a sua substituição por um novo coordenador.

Solicitar à Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo candidato.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte, quando convocado.

Encaminhar à Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela Unidade Gestora do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, referentes ao PROCULTURA.

##### **5.2 Do Bolsista:**

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte.

Elaborar e encaminhar, sob a orientação do coordenador, o Relatório Parcial de Atividades até 30 de julho e o Relatório Final de Atividades até 15 de dezembro de 2017, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC.

Participar do SIA, no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos resultados pertinentes.

Mencionar a condição de bolsista do PROCULTURA/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

## **6. Das Inscrições dos Projetos**

As propostas serão submetidas pelos coordenadores, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 28 de setembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2016.

Os proponentes deverão acessar o endereço conforme sua lotação.

*Campus Viçosa:*

<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/vicosa/editais/procultura-2017/>

*Campus Florestal:*

<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/florestal/editais/procultura-2017/>

*Campus Rio Paranaíba:*

<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/rio-paranaiba/editais/procultura-2017/>

## **7. Das Comissões Julgadoras**

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA, que efetuará a seleção.

**7.1.** A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Viçosa será composta por 11 (onze) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Dois representantes e dois suplentes do CCA;
- . Dois representantes e dois suplentes do CCB;
- . Dois representantes e dois suplentes do CCE;
- . Dois representantes e dois suplentes do CCH; e. Dois representantes e dois suplentes do Ensino Médio.

**7.2.** A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Florestal será composta por 11 (onze) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Dois representantes e dois suplentes do ICA;
- . Dois representantes e dois suplentes do ICB;
- . Dois representantes e dois suplentes do ICE;
- . Dois representantes e dois suplentes do ICH; e
- . Dois representantes e dois suplentes do Ensino Médio.

**7.3.** A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 9 (nove) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Dois representantes e dois suplentes do IAP;
- . Dois representantes e dois suplentes do IBP;
- . Dois representantes e dois suplentes do IEP; e. Dois representantes e dois suplentes do IHP.

## **8. Dos Critérios de Avaliação**

A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital.

Será avaliado o envolvimento em atividades de extensão que constam no RADOC ou Currículo Lattes do coordenador, o Currículo Lattes do candidato a bolsista e o projeto de extensão, submetidos via sistema.

O coordenador que ingressou na UFV antes de outubro de 2011, apresentará o currículo RADOC\*. Se o coordenador ingressou na UFV a partir de outubro de 2011, poderá optar pelo currículo Lattes.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens do Anexo III e na seguinte ordem: “Ação Artística e Cultural” e “Impacto Social e Cultural Esperado”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo do coordenador.

## **9. Da Divulgação do Resultado**

O resultado final da seleção será divulgado pela PEC até dia 19 de dezembro de 2016, em sua página: <http://www.pec.ufv.br/>.

## **10. Disposições Gerais**

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA.

## **11. Relação De Anexos**

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

**Orientações:** Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

---

\* Os servidores técnico-administrativos deverão entrar nos sistemas disponíveis da página da universidade e acessar o RADOC pelo link “Professor (a)” com sua senha de acesso aos sistemas da UFV. Em seguida, deverão clicar em “Extensão RAEX”.

**Equipe:** Modelo de documento onde será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

**Atividades:** Modelo de documento onde será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência PROCULTURA;

Anexo II - Cadastro de Bolsista PROCULTURA; e

Anexo III - Formulário de Avaliação PROCULTURA.

## **CALENDÁRIO**

Período de Inscrição – de 28 de setembro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2016.

Período de Avaliação – de 31/10/2016 a 14/12/2016.

Divulgação do Resultado – Até 19/12/2016

Vigência da Bolsa – de 1º de março de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Viçosa, 28 de setembro de 2016.

Clóvis Andrade Neves  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Viçosa